



# MANUAL DO MICROEMPREENDEDOR

**GUIA PARA SE TORNAR UM MEI**

FGV 

# Sumário

---

➤	Apresentação	2
➤	MEI e Benefícios	3
➤	Critérios para se tornar MEI e auxílio do Sebrae	5
▶	Condições para ser MEI	5
▶	Auxílio do SEBRAE	6
➤	Documentos necessários para se tornar MEI	7
▶	Documento de identidade brasileiro	7
▶	Recibo de transmissão	8
▶	Declaração de endereço	9
➤	Tornando-se MEI	10
▶	Procedimento no site Portal do empreendedor	10
▶	Responsabilidades do MEI	13
➤	Mensagem Final	15
➤	Anexo - Modelo de Relatório Mensal	17

# Apresentação

Esse manual é fruto de uma iniciativa da FGV+ em parceria com a Cáritas RJ. Seu objetivo é oferecer mais informações aos refugiados sobre o processo para se tornar um microempreendedor individual (MEI). Será apresentado, com linguagem simples e direta, o passo-a-passo de todo o processo de formalização, desde os benefícios de se tornar MEI, até a exposição das responsabilidades do empreendedor já regularizado. Com isso, esperamos ajudá-lo a desenvolver o seu próprio negócio e a conquistar novas oportunidades no Brasil.

Um abraço, Equipe FGV+.



FGV 





# O que é MEI?

O microempreendedor individual (MEI), nada mais é do que uma espécie trabalhador autônomo regulamentado por lei. Desse modo, tornar-se um MEI significa poder realizar pequenos negócios de maneira formalizada por meio de um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). O MEI desempenha atividades econômicas sem vínculo empregatício, isto é, sem um empregador do qual o empreendedor tenha que seguir ordens, e sem carteira assinada, o que proporciona uma maior liberdade e uma menor burocracia para o trabalhador empreender. Além disso, comparado ao trabalho informal - aquele não regulamentado por lei - o MEI possui uma série de vantagens e garantias, tais como as que serão listadas de maneira detalhada a seguir.

## Benefícios

- Baixo custo para formalizar o empreendimento: o MEI não precisa pagar para ter o alvará - autorização do governo para o funcionamento do negócio - ou para se registrar no Portal do Empreendedor (item 4);
- Cobertura da Previdência Social: o MEI participa de um programa social do governo que garante uma renda mínima para o trabalhador em determinadas situações, como em casos de doença, maternidade e aposentadoria (item 4.2);

- 
- O MEI pode registrar no máximo 1 (um) empregado, contudo essa contratação ocorre com custos reduzidos: pagamento de apenas 3% da Previdência e 8% do FGTS do salário mínimo por mês;
  - Obrigação única: O MEI somente precisa declarar o faturamento de sua empresa uma vez por ano. Essa declaração deve ser feita ao governo pela tributação do Simples Nacional. Dessa forma, o MEI fica isento de tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL);
  - Os MEIs podem se unir para a formação de um grupo (consórcio) com o intuito de realizar grandes compras em conjunto. Isso é vantajoso porque, uma vez que o volume comprado é maior, os microempreendedores podem obter benefícios, como preços mais baratos e condições vantajosas de pagamento;
  - O MEI possui acesso à assessoria contábil gratuita no ato da inscrição e opção ao SIMEI (sistema de recolhimento de tributos simplificado), assim como para a primeira declaração anual simplificada. Há uma série de empresas contábeis disponíveis para realizar essa assessoria no processo de declaração.
  - Acesso a cursos de planejamentos de negócios para capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a desenvolverem suas empresas. Esses cursos são disponibilizados gratuitamente pelo site Portal SEBRAE, sendo oferecidos online e por meio de palestras presenciais;
  - O MEI é um trabalhador regulamentado pela Lei Complementar n. 128, de 2008, o que garante a proteção do governo e uma maior segurança para o funcionamento do empreendimento;

- 
- É possível possuir, ao mesmo tempo, registro no MEI e carteira de trabalho - documento que formaliza uma relação empregatícia de direitos e deveres entre o empregado e o empregador - o que possibilita o que o indivíduo seja empreendedor somente nas horas vagas;
  - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): o MEI é registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, desse modo, pode emitir notas fiscais, abrir conta bancária empresarial e ter acesso a linhas de crédito (empréstimos) específicas;
  - O MEI pode participar de licitações públicas, ou seja, vender produtos e prestar serviços para o governo, e está dispensado de escrituração contábil e do levantamento anual do balanço patrimonial e de resultado econômico;

## 2. Critérios para se tornar MEI

### 2.1. Condições para ser MEI

Caso o empreendedor individual deseje começar ou já possua um trabalho próprio que renda até R\$ 81.000,00 por ano, ele pode se tornar um MEI. Porém, existem algumas restrições: o empreendedor não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa e só pode contratar no máximo um empregado. Além disso, ele deve exercer alguma das atividades listadas no link "<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>", devendo se registrar em uma ocupação principal e em até 15 ocupações secundárias. Por fim, é necessário que o empreendedor possua no mínimo 18 anos de idade ou esteja legalmente emancipado.



## 2.2. Auxílio do SEBRAE

O SEBRAE, entidade privada sem fins lucrativos, realiza orientações gratuitas, tanto para a o processo de formalização do MEI, como para capacitar o empresário a gerir seu próprio negócio. Consultar o site do SEBRAE ([www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)) não constitui propriamente um critério para se tornar MEI, mas pode ser bastante útil em caso de dúvidas quanto a formalização efetiva desse processo - como os critérios necessário para se tornar MEI - ou quanto a como desenvolver uma atividade empresária. É possível também se cadastrar para receber mais informações.

No portal Ideias de Negócio do SEBRAE, você encontra análises detalhadas de mais de 350 ideias de negócios, permitindo uma visão geral sobre cada negócio para ajudá-lo a escolher o que melhor se enquadra no que você quer. A busca por cada atividade pode ser feita em segmentos ou digitando diretamente o nome da atividade na caixa de pesquisa. Se você não sabe ainda com o que quer trabalhar, o site apresenta as ideias mais populares.

Depois, o site explica como é o mercado consumidor para essa atividade; faz recomendações de onde se localizar para exercer a atividade e como estruturar o local de trabalho; aponta quais as exigências legais e específicas para aquele negócio ser regulamentado pela legislação brasileira; e te ajuda a pensar como organizar seu pessoal. Lembre-se: para ser MEI você só pode ter um empregado, totalizando dois funcionários - você e o que contratar.



Há também capítulos sobre equipamentos necessários, matéria prima e mercadoria, organização do processo produtivo, automação (quanto você precisa de tecnologia) e canais de distribuição. O site também traz uma discussão voltada para economia e finanças, tratando de investimentos, capital de giro (o montante financeiro que a empresa precisa manter para garantir que o negócio flua), custos, diversificação e agregação de valor (quando você oferece produtos e serviços complementares, indo além do principal e se diferenciando da concorrência, atraindo um público maior).

O site também explica como fazer a divulgação de eventos e onde você pode realizá-los, além de ampliar sua rede de contatos no ramo. Além disso, explica informações tributárias e fiscais envolvidas no negócio escolhido. O site também ajuda na parte mais técnica, trazendo as entidades relacionadas à atividade escolhida, as normas técnicas e um glossário. Nos capítulos finais, apresenta dicas do negócio, características necessárias ao empreendedor que quer exercer aquela atividade e uma bibliografia complementar de onde conseguir mais informações.

## 3. Documentos necessários

### 3.1. Documento de identidade brasileiro

Para se cadastrar como MEI, é necessário, primeiramente, possuir um documento de identidade do Brasil. No caso de imigrantes e refugiados, os documentos que servem para tal finalidade são:

- a) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (Protocolo de Refúgio)
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)



c) Protocolo de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)

## 3.2. Como adquirir o recibo de transmissão da DIPRF

Para efetuar o cadastramento como MEI, é preciso antes ter feito a Declaração do Imposto de Renda como pessoa física (DIPRF). Afinal, este é um requisito para a obtenção do CNPJ (Cadastro de Pessoa Jurídica), processo imprescindível para se tornar MEI. Por isso, será necessário o recibo de transmissão da DIPRF (Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Físicas), que confirma que essa declaração foi realizada anteriormente.

A declaração de imposto de renda deve ser feita anualmente através do site da Receita Federal, sendo necessário o download do programa do Imposto de Renda, disponível no link:

<https://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020/download>

Todas as pessoas que receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano anterior devem realizar este procedimento. Nele, devem declarar todos os rendimentos, bens e direitos e pagamentos efetuados (que podem ser dedutíveis) do ano anterior. O passo a passo desse processo pode ser visualizado no link a seguir:

<https://investnews.com.br/economia/imposto-de-renda-2020-veja-o-passo-a-passo-para-fazer-a-declaracao/>

É possível conseguir esse recibo de duas maneiras. A primeira opção é retirá-lo imediatamente após a realização da DIPRF. É simples: no site da Receita Federal, um código numérico com 12 dígitos, que corresponde ao recibo do Imposto de Renda, é gerado assim que a declaração é finalizada.



Outra possibilidade é adquirir o recibo posteriormente por meio dos seguintes passos:

A- Acessar ao site da Receita Federal:  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)"

B - Clicar na aba de consulta (e-CAC), na quarta opção da coluna "Acesso Rápido"

B.1 - Com o Certificado digital, basta clicar diretamente em "Acessar"

B.2 - Sem esse Certificado, clique em "Gerar código". Com esse código, basta voltar para o início do site e clicar em "Acessar"

C - Com a aba "acesso", é possível fazer o login na página da declaração do usuário. Nessa página, clique em "Declarações e demonstrativos".

D - Nessa aba, clique em "Extrato de processamento da DIPRF"

E - Enfim, será possível visualizar o recibo do DIRPF. É viável, inclusive, emitir um novo documento com esta declaração.

### 3.3. Como realizar a declaração de endereço

O microempreendedor individual, em seu processo de formalização, tem o intuito de abrir uma empresa. Desse modo, é preciso realizar a declaração de endereço, para que essa empresa, representada pelo MEI, tenha uma sede de funcionamento. O endereço declarado pode ser um endereço próprio da empresa ou o endereço residencial do microempreendedor.

A declaração referida será feita durante o processo no site Portal do Empreendedor (item 4). Para tal procedimento, será necessário um documento que comprove o endereço, como um conta de luz ou água. Outra opção é realizar uma declaração de residência, por meio do documento previsto pela Lei Federal 7.115, que deve ser impresso e assinado pelo declarante.



# 4. Tornando-se MEI

## 4.1. Procedimento no site Portal do empreendedor

### Como obter/se tornar MEI?

1. Tenha em mãos os seguintes documentos:

- Dados pessoais: Declaração de Imposto de Renda (para estrangeiros), dados de contato e endereço residencial. Brasileiros podem utilizar o RG ou o Título de eleitor.
- Dados do seu negócio: tipo de atividade econômica realizada, forma de atuação e local onde o negócio é realizado.

2. Acesse o Portal do Empreendedor, acione o serviço de formalização de MEI clicando em "Quero Ser", em seguida clique em "Formaliza-se" ou em "gov.br". O cadastro que permitirá ao cidadão ter acesso aos diversos serviços públicos digitais, sem precisar se deslocar, permanecer em filas, imprimir ou autenticar documentos.

**Atenção!** Você será direcionado para a página de cadastro do gov.br

a. Se você possui cadastro no gov.br, informe o CPF e a senha cadastrados;

**Obs:** É necessária a validação da conta GovBR para acesso ao formulário de formalização MEI

b. Se não possui, clique na opção "Fazer Cadastro".

- 
- Cadastro no gov.br
  - Preencha seus dados pessoais: RG, Título de eleitor ou Declaração de Imposto de Renda, dados de contato e endereço residencial.

A partir deste momento, deverá ser criada um login e senha para a inscrição como MEI, caso tenha alguns dos selos de confiabilidade disponível no Brasil Cidadão, você pode utilizá-los para realizar o processo de registro.

3. Pronto! Agora com login e senha criados, retorne ao Portal do Empreendedor para continuar seu processo de inscrição como MEI.

- a. Clique no botão “Formalize-se”, disponível no Portal do Empreendedor;
- b. Na página que se abrirá, informe os dados da sua conta gov.br.
- c. Autorize o acesso ao seus dados pelo Portal do Empreendedor - Área do Usuário da REDESIM;
- d. Caso solicitado, informe o número do recibo da sua declaração de imposto de renda ou do título de eleitor;

4. Agora, se preferir, é o momento para você informar o nome fantasia da sua empresa. Marque as atividades que irá realizar, dentre as permitidas para o MEI (ver Anexo) e preencha como ocupação principal aquela que você mais irá exercer. Marque, também, onde irá atuar: em casa, em endereço comercial, como ambulante, porta-a-porta, via internet, dentre outros. Lembre-se, é permitida a inclusão de uma atividade principal e de até outras 15 atividades secundárias.



Dica: Para escolher o nome fantasia da sua empresa, conheça o seu público-alvo, reflita se o nome é inovador, se não é ligado a modismo e evite ser muito regional. Tudo isso, aliado à identidade visual e às estratégias de marketing, contribui muito para o sucesso do empreendimento.

5. Informe o CEP do seu endereço residencial e o CEP de onde irá funcionar sua empresa.

6. Leia atentamente todo o conteúdo, principalmente as declarações obrigatórias para o MEI, marque todas as opções. Agora você tem acesso ao Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que contém o seu CNPJ, o registro na Junta Comercial e o alvará provisório de funcionamento. Caso tenha dúvidas sobre o MEI, entre em contato com o Sebrae.

**Atenção!** Após finalizar o cadastro e se formalizar, é hora de imprimir e guardar os documentos necessários para comprovar sua formalização e mantê-la em dia:

1) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: é o documento que comprova que você é MEI.

2) DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional): é o documento para o pagamento da contribuição mensal devida pelo MEI. Você tem a opção de fazer o pagamento por débito automático ou por pagamento online.

3) Relatório Mensal de Receitas Brutas (um para cada mês): não é obrigatório, mas o modelo para o registro das receitas mensais é importante para auxiliá-lo a fazer a Declaração Anual Simplificada (DASN).



O único processo que precisará ser realizado fora do Portal do Empreendedor é a obtenção de nota fiscal. A nota fiscal é o comprovante da venda de um produto ou de um serviço. O MEI não precisa emitir nota fiscal quando o usuário final for pessoa física (ou seja, quando for um indivíduo), mas deve apresentar nota quando o destinatário da mercadoria ou serviço for uma outra empresa. O item seguinte ensinará como obter nota fiscal.

## 4.2. Responsabilidades do MEI

Por fim, concluído o processo de formalização, é necessário lembrar que o empresário terá que incorrer em determinados custos e assumir algumas responsabilidades:

### A. Custos após a formalização

Feito o registro, o MEI passa a ter de arcar com os seguintes custos:

1. Contribuir para a Previdência Social, cujo valor é de 5% sobre o valor do salário mínimo (aproximadamente R\$52,00). Apesar de a Previdência ser um benefício oferecido ao MEI, o pagamento dessa contribuição é obrigatório. Para conferir o valor do atual salário mínimo e calcular quantia exata dessa contribuição, acesse "[www.contabeis.com.br/tabelas/salario-minimo/](http://www.contabeis.com.br/tabelas/salario-minimo/)".
2. Pagar R\$ 1,00 de ICMS para o Estado - para atividades de indústria, comércio e transportes de cargas interestadual - e/ou R\$ 5,00 de ISS para o município - para atividades de Prestação de Serviços e Transportes Municipal.

### B. Deveres

1. O empreendedor deverá registrar, mensalmente, em formulário simplificado, o total das suas receitas. Para tanto, deverá imprimir e preencher todo mês o Relatório de Receitas Brutas Mensais, conforme modelo do Anexo.



2. Pagar os impostos em dia (DAS) em dia: o pagamento do DAS pode ser feito online, por débito automático, ou na rede bancária e casas lotéricas até o dia 20 de cada mês, passando para o dia útil seguinte caso incida em final de semana ou feriado.

3. Entregar anualmente a DASN-SIMEI: todo ano, o MEI deve declarar o valor do faturamento do ano anterior por meio da DASN (ou Declaração Anual Simplificada). Ela pode ser preenchida pelo próprio MEI, até o último dia de maio de cada ano, no Portal do Empreendedor.

4. Emitir notas fiscais para pessoas jurídicas e guardar as notas fiscais de compra e venda.

Para emitir a nota fiscal, siga esses passos:

Procure a Secretaria de Fazenda estadual - para as atividades de vendas e/ou serviços de transporte intermunicipal e interestadual) ou do Município - para atividades de prestação serviços e/ou serviços de transporte municipal - para solicitar a Autorização de Impressão de Nota Fiscal - AIDF.

Obtida a autorização, procure uma gráfica para confeccionar os talões (blocos) de notas fiscais. O MEI poderá solicitar às Secretarias de Fazendas estadual ou municipal a emissão de nota fiscal avulsa, impressa ou eletrônica, sempre que necessário, caso não tenha sido autorizada a emissão dos talões próprios de Notas Fiscais.



# Mensagem Final

Pronto! Uma vez concluídas todas as etapas apresentadas, você provavelmente já está preparado para empreender. Desenvolver um negócio próprio não é fácil: é preciso muito estudo, resiliência e dedicação. Por isso, o encorajamos ao máximo que utilize as informações - e fontes de informação - apresentadas neste manual. Lembre-se: tornar-se MEI é um avanço importante para quem deseja desenvolver uma empresa própria e o sucesso é fruto da preparação.



## Anexo - Modelo de Relatório Mensal

RELÁTORIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL- REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I- Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II- Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III- Total das receitas com revenda de mercadorias (I+II)	R\$

## Anexo - Modelo de Relatório Mensal

RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV- Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$

## Anexo - Modelo de Relatório Mensal

X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:	LOCAL E DATA:
<p>ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;</li><li>- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.</li></ul>	

FGV 

2020